



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
GABINETE DO PREFEITO



**Lei Municipal Nº 515, de 12 de abril de 2021.**

**Autoriza a implantação do programa municipal de saúde vocal e auditiva dos educadores da rede municipal de ensino de Dom Eliseu e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos educadores da rede municipal de ensino do Município de Dom Eliseu-Pará.

**Art. 2º** O programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os educadores da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único.** O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva terá caráter fundamentalmente preventivo. Quando detectada alguma disfunção, será garantido ao professor (a) pleno acesso ao tratamento médico custeado pelo Município de Dom Eliseu com a estrutura em saúde pública que já dispõe, incluindo encaminhamento.

**Art. 3º** O programa deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de no mínimo um curso teórico-prático objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas causadas em função do trabalho exercido em sala de aula.

**Parágrafo único.** Deverão ser realizadas, com todos os professores da rede municipal de ensino público, consultas preventivas com médicos especializados e tratamento, quando necessário, em unidades públicas de saúde no município ou encaminhado por este.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva.

**Art. 5º** A execução desta Lei dar-se-á com a utilização da estrutura em saúde pública de que o município já dispõe.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Gersilon da Silva Gama

Prefeito Municipal